



TERMO ADITIVO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA
REGISTRADO
Termo nº 043/2023 DE 043
Livro nº 01/2023 DE 06 10 23

Gabriel Almeida
CONTRATANTE
CPF: 134.428-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SÓLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a empresa **CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG**, situada na Travessa Antônio Bessa, nº 14, Porto Velho, São Gonçalo/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.924/0001-05, denominada **CONTRATADA**, **PAULO TAVARES**, cédula de identidade nº 04.334.252-6, Detran-RJ, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do **contrato nº 159/2022**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2022, com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do referido instrumento e do no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 09/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (**vinte e quatro**) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39.36.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 1672.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000140

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.947.360,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta da titularidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2007/2023 a 20/07/2024, cujos efeitos vigorariam até 20/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.947.360,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.894.720,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/10/2023 a 08/10/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de outubro de 2023.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Economia Solidária

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-263-0

PAULO TAVARES
CADEVISG

TESTEMUNHAS:

- 1) Luciana T. S. do Nascimento
- 2) Guilherme Henrique S. C. de Oliveira